



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA POR MEIO DE SORTEIO DE CANDIDATOS PARA OFERTA DE VAGAS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL – QUALIFICAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE FAETEC

EDITAL FAETEC/DIF 01/2025

A Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos relativos ao processo seletivo, por meio de sorteio de candidatos para a oferta de vagas para os cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado através de sorteio eletrônico e tem por finalidade selecionar candidatos para o ingresso nos cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional ofertados pela Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC.

1.2 O sorteio eletrônico destina-se a selecionar alunos para o preenchimento de vagas, para a rodada 2025/1 dos cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional nas unidades de ensino da rede FAETEC.

1.3 O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, serão realizados sob a responsabilidade, organização e operacionalização da FAETEC.

1.4 Cabe aos interessados em concorrer a uma vaga nos cursos ofertados na rede Faetec, ler o presente Edital em sua integralidade, acompanhar todas as informações sobre a divulgação do sorteio, listas de sorteados, bem como sobre todos os eventos do Processo Seletivo conforme Cronograma (Anexo I)

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrição terá início no dia 13 de janeiro de 2025 às 11h e se encerrará no dia 26 de janeiro de 2025 às 23h59min. Todas as datas do presente documento estão disponíveis no Cronograma (Anexo I).

2.2 As inscrições serão realizadas integralmente pela internet, na página eletrônica www.faetec.rj.gov.br.

2.3 Ao acessar a página eletrônica www.faetec.rj.gov.br, antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá ler as normas de inscrição em sua integralidade, devendo observar os cursos de seu interesse e os respectivos pré-requisitos para inscrição (Anexo II), bem como os endereços das unidades de ensino (Anexo III) e o quantitativo de vagas ofertadas (Anexo IV).

2.4 Para realizar a inscrição é obrigatório que o próprio candidato esteja inscrito no Cadastro Pessoa Física (CPF), não sendo admitida inscrição com CPF de terceiros, sob pena de cancelamento da referida inscrição.

2.5 A inscrição para preenchimento das vagas por meio de sorteio, contidas nesta norma, implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso em relação as mesmas.

2.6 Ao ler e concordar com os termos da presente Norma e ao término da inscrição, o candidato deverá anotar e guardar o número de inscrição. É recomendável que o candidato imprima o comprovante.

2.7 Não haverá cobrança de qualquer espécie a título de taxa de inscrição. Todos os cursos, objetos da presente norma, são gratuitos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

2.8 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, se maior de idade; ou dos pais/responsáveis do candidato, se este for menor de idade.

2.9 A FAETEC não se responsabilizará por instituições não autorizadas que divulguem ou repassem informações aos candidatos.

2.10 O não acompanhamento, por parte do candidato, das informações divulgadas nas páginas eletrônicas da FAETEC: www.faetec.rj.gov.br, www.facebook.com/RedeFAETEC e [@redefaetec](https://www.instagram.com/@redefaetec) (Instagram), e o consequente não comparecimento do mesmo nas datas informadas, acarretará a perda da vaga e a eliminação do candidato.

2.11 Para o melhor aproveitamento das vagas oferecidas, cada candidato poderá efetuar no máximo quatro inscrições simultaneamente, que serão vinculadas ao seu CPF. O candidato que finalizar sua inscrição com a escolha de apenas 01 (um) curso, não poderá, posteriormente, retornar para se inscrever em outro. Caso o candidato seja sorteado nos cursos que por ventura tenha se candidatado, o mesmo poderá cursar ambos os cursos, contanto que estes sejam oferecidos em dias e/ou horários diferentes.

3. DO SORTEIO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1 O sorteio eletrônico para os cursos de Formação Inicial e Continuada será realizado pela Diretoria de Gestão da Informação da FAETEC, conforme data e horário estabelecido no cronograma ([Anexo I](#)).

3.2 Os candidatos inscritos no site e sorteados pelo sistema serão classificados em ordem numérica, do menor para o maior, conforme o número de vagas divulgadas. Os candidatos sorteados deverão realizar sua matrícula nas unidades de ensino no período estipulado pelo cronograma ([Anexo I](#)), sob pena de perda da vaga e eliminação do candidato.

3.3 Os resultados oficiais do sorteio para preenchimento das vagas, assim como, o “Período de MATRÍCULA PARA APROVEITAMENTO DE VAGAS”, serão divulgados na página eletrônica www.faetec.rj.gov.br, nas datas definidas no cronograma ([Anexo I](#)).

4. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SORTEADOS

4.1 A informação no resultado do sorteio de candidato “SORTEADO” significa que o mesmo foi contemplado, pelo sorteio, para fazer sua matrícula, conforme cronograma ([Anexo I](#)).

4.2 O candidato sorteado deverá realizar a matrícula na unidade de ensino para os cursos no qual foi sorteado, conforme cronograma ([Anexo I](#)), munido de documentação original.

4.3 O candidato sorteado deverá apresentar, no ato da matrícula, **comprovação dos pré-requisitos mínimos exigidos para o curso escolhido de acordo com o Anexo II**, perdendo o direito à vaga caso não comprove a escolaridade e os documentos relacionados no item 4.5.

4.4 O próprio candidato deverá comparecer ao local de matrícula para apresentar os documentos, constantes no item 4.5. No caso de menor de idade, o candidato deverá ser acompanhado de seu responsável legal.

4.5 Documentos necessários para apresentação na unidade de ensino no ato da matrícula:

- a) Carteira de Identidade,
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física),
- c) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) e,
- d) Comprovante de escolaridade compatível com o pré-requisito do curso pretendido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

f) Curso de qualificação ou comprovante de experiência profissional na área, exigidos como pré-requisito do curso pretendido, caso haja.

4.6 O não comparecimento do candidato no período determinado (Anexo I) implicará a perda da condição de “SORTEADO”. Nesta hipótese, o candidato poderá procurar posteriormente a Unidade de Ensino, no PERÍODO DE MATRÍCULA PARA APROVEITAMENTO DE VAGAS, definido no cronograma (Anexo I), que contemplará CANDIDATOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS.

5. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS PARA APROVEITAMENTO DAS VAGAS: DIRETO NA UNIDADE

5.1 Após o encerramento do período de matrículas dos candidatos sorteados, as Unidades de Ensino que ainda apresentarem vagas, ofertarão para os candidatos interessados, inscritos e não inscritos, a possibilidade de realização de matrícula, para as referidas vagas, conforme cronograma (Anexo I).

5.1.1 “PROCURE UMA UNIDADE DE SEU INTERESSE PARA VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS”: Qualquer interessado poderá comparecer, em qualquer Unidade de Ensino, para verificar a disponibilidade de Aproveitamento de Vagas conforme cronograma (Anexo I) e, se houver, realizar a matrícula, devendo obedecer aos requisitos estabelecidos para cada curso. O aproveitamento de vagas seguirá o critério de ordem de chegada dos interessados.

5.2 A unidade de Ensino somente apresentará aproveitamento de vagas caso os candidatos sorteados NÃO COMPAREÇAM para realizar a matrícula no período estipulado, conforme o item 4.6 deste edital.

5.3 O período de matrículas para o aproveitamento de vagas será realizado conforme cronograma (Anexo I).

6. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 Após o encerramento do processo de ingresso às vagas, caso o número de alunos seja inferior a 60% do quantitativo de vagas ofertadas para cada turma, a mesma poderá ser cancelada, a critério da FAETEC.

6.2 Serão considerados desistentes os alunos que efetuaram a matrícula e que não comparecerem às aulas durante a 1^a semana do curso, sem justificar as referidas faltas.

6.3 O candidato impedido de realizar a matrícula, por motivos de força maior, poderá ser representado por procurador, mediante procura particular, de próprio punho, ficando ciente que deverá comparecer à Unidade de Ensino até o período de encerramento do Processo (Anexo I), para finalizar os procedimentos de matrícula.

6.4 Os casos omissos serão avaliados e deliberados pela Presidência da FAETEC.